



MUNICÍPIO DE CALÇOENE

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

ANTONIO DE SOUSA PINTO

Prefeito Municipal de Calçoene

ANTONIO AUGUSTO COSTA SOARES

Procurador Geral

OCIMAR MELO CORREA

Controlador Geral

DARLEN CAROLINE ARAÚJO FERNANDES NUNES

Chefe de Gabinete

LOURDINEDI DOS SANTOS GURJÃO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ASTALAYR MARTINS

Secretário Municipal de Fazenda

ROSENELSON DOS ANJOS CHAGAS

Secretário Municipal de Agricultura

MARCELO CARLOS GOMES SILVA

Secretário de Pesca e Abastecimento

GILZIANE VIEIRA NUNES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÁSSIA DE OLIVEIRA ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

GILDOVAL FARIAS BARBOSA

Secretário Municipal de Educação

JONES FÁBIO NUNES CAVALCANTE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

MARIA FRANCIDALVA BASTO DE LIMA

Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

DARLAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

JOÃO BENUNIS MACEDO ALVES FILHO

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

LAURINEIA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

LEOVERGILDO NUNES COSTA

Secretária Municipal de Turismo

PODER LEGISLATIVO

GIBSON COSTA

Presidente

NILDO MOTOS

Vice-Presidente

RENATO MENDES

Secretário

PROFº TONINHO

Vereador

WESLEY ALEX CHUMBER

Vereador

NONATO SOUSA

Vereador

PUCUIU

Vereador

RAI BARBOSA

Vereador

SOCORRO COSTA

Vereador

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração e planejamento da Prefeitura de Calçoene.

Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues das 7h30 até às 13h30 do dia útil da data de publicação; do acesso ao Diário: Você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página do site: www.calcoene.portal.ap.gov.br ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja.

RECLAMAÇÕES: Deverão ser de forma digital ou por escrito a **Secretaria de Administração** até 7 (sete) dias úteis após a publicação.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Aproxime a câmera do seu telefone para ler o QR CODE:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE CALÇOENE**. A Prefeitura Municipal de Calçoene dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://calcoene.portal.ap.gov.br/diarios> no link Diário Oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ACORDO DE PARCERIA AMBIENTAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE E O INSTITUTO CUNANI DA AMAZÔNIA Nº 001/2024 - SEMMA/PMC



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ACORDO DE PARCERIA AMBIENTAL –
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE E O
INSTITUTO CUNANI DA AMAZÔNIA
Nº 001/2024 – SEMMA/PMC

O MUNICÍPIO DE CALÇOENE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ Nº 05.990.437/0001 – 33, com endereço na Rua Teodoro Antônio Leal, nº 264, centro, através do Prefeito Municipal de Calçoene, o Exmo. Srº. ANTÔNIO DE SOUSA PINTO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG. nº 439314 - SSP/AP e CPF nº 514.433.922-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Maria Anália Pantaleão, 64, das Palmeiras, em conformidade as atribuições conferidas através da Lei Orgânica do Município de Calçoene, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através de sua Secretária a Sra. GILZIANI VIEIRA NUNES, brasileira, em união estável, professora, portador do RG nº 164509 – SSP/AP e CPF nº 764.746.312-87, doravante denominado COMPROMITENTE, como fundamento legal no art. 225 da CF/88 e nas premissas e objetivos das normativas da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, Política Nacional de Educação Ambiental – Lei nº 9.795/1999, Lei nº 1.295/2009 – Política Estadual de Educação Ambiental do Amapá, Resolução CONAMA nº 237/1997 - Licenciamento Ambiental, Lei nº 9.605/1998 – Leis de Crimes Ambientais, Lei Complementar nº 0005/1994 - Código Ambiental do Estado do Amapá e o Código Municipal de Meio Ambiente de Calçoene Lei nº 135/2006, firma o presente

ACORDO DE PARCERIA AMBIENTAL

com o INSTITUTO CUNANI DA AMAZÔNIA, inscrito no CNPJ nº 26.408.221/0001-97, sediada na RODOVIA - BR 156 - KM 344, Zona Rural – Gleba Bela Vista, S/N, CEP 68960-000, CALÇOENE - AP, neste ato representado por seu Presidente, KADSON RODOLFO SCHULTZ, brasileiro, divorciado, empresário, portador da RG no.640.516.002 e CPF no.024.714.099-62, residente e domiciliado na RODOVIA - BR 156 - KM 344, Zona Rural – Gleba Bela Vista, S/N, CEP 68960-000, CALÇOENE – AP, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, mediante as cláusulas a seguir,

RESOLVEM:

Celebrar o presente ACORDO DE PARCERIA AMBIENTAL, com objetivo de firmar compromisso para que o COMPROMISSÁRIO, acima qualificado, possa receber a “TOTALIDADE” dos RESÍDUOS SÓLIDOS gerados por “TODAS” as INDÚSTRIAS DE PROCESSAMENTO de pescados instaladas no Município de Calçoene, incluindo os RESÍDUOS SÓLIDOS gerados pela “COOPERATIVA DOS PRODUTORES AUTÔNOMOS”, que serão entregues de modo “EXCLUSIVO” para a USINA DE COMPOSTAGEM ORGÂNICA, administrada pelo COMPROMISSÁRIO, que por sua vez, dará como destinação final desse material, a produção de FERTILIZANTES, que deverão obter



Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33

/PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 gabinete@calcoene.ap.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ACORDO DE PARCERIA AMBIENTAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE E O INSTITUTO CUNANI DA AMAZÔNIA Nº 001/2024 - SEMMA/PMC



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

todas as **CERTIFICAÇÕES ORGÂNICAS** possíveis. Atendo assim, o Plano de Resíduos Sólidos de Calçoene, cooperando com a Prefeitura Municipal de Calçoene, no sentido de adotar medidas adequadas para corrigir, minimizar, neutralizar as degradações causadas pelas atividades de origem dos resíduos, ora poluentes ao meio ambiente, que eram despejados na lixeira pública do Município, sendo que o **COMPROMISSÁRIO** está de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

1.1. JUSTIFICA-SE a iniciativa, em razão da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo dos seus objetivos, diretrizes e instrumentos, das proibições e a Lei nº 14.026/2020, que trata do Marco Legal do Saneamento Básico, de forma a assegurar a escala ótima, atendendo adequadamente às exigências de higiene e saúde pública para os municípios;

1.2. Neste sentido, os Municípios Brasileiros com população até 50 mil habitantes, tinham o prazo para erradicar seus lixões até 02 de agosto de 2024 em todo Brasil, como determina as leis citadas acima. Prazo esse que não foi atendido no município de Calçoene;

1.3. E tratando-se do Estado do Amapá, onde 95% (noventa e cinco por cento) dos municípios tem como destinação final lixão a céu aberto, causando riscos sociais, quando da presença de catadores, risco à saúde pela proliferação de vetores transmissores de várias doenças, odores, carreamento do curso d'água, escoamento de chorume, contaminação do solo e dos recursos hídricos;

1.4. Considerando que no Município de Calçoene, esta situação, é mais impactante, pois a área de destinação final (lixão), recebe o volume de 7,5 (sete vírgula cinco) toneladas/mês de resíduos provenientes da coleta de resíduos domiciliares, comercial, limpeza urbana e 60 (sessenta) toneladas/mês das indústrias da pesca, das bateadeiras de açaí, sendo que os dois últimos são os que causam grandes impactos ambientais na área, pois os mesmos são depositados à revelia na área em questão, sem nenhum controle e gerenciamento;

1.5. Situação esta que o Município está adotando as medidas administrativas para resolver a problemática existentes junto com os órgãos de controle ambiental, buscando parceiros para a problemática existente e direcionando os principais produtores de resíduos sólidos para melhor destinar os resíduos a fim de cessar o descarte ou despejo na lixeira pública do Município de Calçoene;

1.6. Considerando a necessidade de adequação do setor municipal de resíduos sólidos a Política Nacional, está sendo elaborado o Plano Municipal de Resíduos Sólidos de Calçoene, e a elaboração do Projeto de Revitalização da área do LIXÃO, onde se faz necessário, que os resíduos provenientes da indústria da pesca e bateadeiras de açaí, não sejam mais depositados na referida área. Sendo necessário indicar uma solução viável e ecologicamente sustentável, a fim de minimizar ou cessar os danos ambientais existentes;

1.7. Assim, considerando-se, no cenário existente em Calçoene, a identificação de uma instituição com interesse em receber o volume de resíduos gerados, para fins de compostagem orgânica, tem-se na firmação dessa parceria uma solução viável para a problemática.



Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33

/PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 gabinete@calcoene.ap.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ACORDO DE PARCERIA AMBIENTAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE E O INSTITUTO CUNANI DA AMAZÔNIA Nº 001/2024 - SEMMA/PMC



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente termo visa estabelecer a parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE** e o **INSTITUTO CUNANI DA AMAZÔNIA**, no qual o Município de Calçoene busca parceiros que possam contribuir com um meio ambiente equilibrado, na solução de alternativas sustentáveis, possivelmente viáveis, capazes de diminuir o impacto ambiental causados pela produção de **RESÍDUOS SÓLIDOS** pela **INDÚSTRIA DA PESCA**. Assim o Município de Calçoene, através do Plano Municipal de Resíduos Sólidos de Calçoene, objetiva aproximar e estabelecer também uma parceria da **INDÚSTRIA DA PESCA** e o **COMPROMISSÁRIO**, com o intuito de que ambos possam contribuir com o Plano, ASSIM COMO, no sentido de que o **COMPROMISSÁRIO**, receba os resíduos de pescados, dentro das normas ambientais existente, para fins de compostagem orgânica na produção de **FERTILIZANTES**, solução encontrada com a construção do Plano de Resíduos Sólidos de Calçoene, que adota uma política de governo, como solução de um problema que se arrasta ao longo dos anos no Município de Calçoene, dando uma destinação sustentável para os resíduos produzidos no Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DA PARCERIA

3.1 – Têm-se como obrigações do **COMPROMISSÁRIO**:

- Receber os RESÍDUOS SÓLIDOS, no local, dias e horários acordado entre as partes.
- Elaborar e Executar o Plano de Controle Ambiental;
- Apresentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;
- Apresentar o Relatório de Monitoramento com a quantificação mensal dos resíduos sólidos de pescado produzidos;
- Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- Providenciar todas as licenças ambientais necessárias juntos aos órgãos de controle ambiental;
- Estar devidamente credenciado, habilitado e regularizado junto aos de controle ambiental;
- Exigir dos parceiros comerciais, envolvidos no processo de compostagem orgânica para a produção de fertilizantes, estejam devidamente credenciados, habilitado e regularizado junto aos de controle ambiental;
- Promover capacitação técnica continuada;
- Cadastrar os veículos utilizados para o transporte de resíduos sólidos oriundos da atividade de processamento de pescados;

3.2 – O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a destinar até **10% (dez por cento)** de toda produção de **FERTILIZANTES** para os pequenos **PRODUTORES LOCAIS**, que estejam devidamente cadastrados como **PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**, que através das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, firmarão acordos de comprometimento para produzir frutos e hortaliças orgânicas certificadas, que poderão ser comercializadas no mercado público de Calçoene e/ou comercializadas diretamente para terceiros.



Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33

/PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 gabinete@calcoene.ap.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ACORDO DE PARCERIA AMBIENTAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE E O INSTITUTO CUNANI DA AMAZÔNIA Nº 001/2024 - SEMMA/PMC



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - À medida que forem cumpridas as obrigações pelo **COMPROMISSÁRIO**, serão efetuadas a comunicação formal da conclusão ao órgão ambiental municipal, dentro dos prazos estabelecidos, que promoverá as vistorias necessárias para a constatação de seus adimplementos, com os respectivos termos de vistoria e quitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

5.1 – Caberá à SEMMA/PMC fiscalizar e monitorar todas as ações e medidas descritas neste termo de **ACORDO DE PARCERIA AMBIENTAL**, atestando todos os atos praticados pelo **COMPROMISSÁRIO**.

5.2 – O descumprimento das obrigações previstas neste termo, implicará em multa e demais sanções administrativas vigentes nas legislações municipais e condicionantes do art. 22 da Lei nº 9.605/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, *in verbis*:

Art. 22. As penas restritivas de direitos da pessoa jurídica são:

I - Suspensão parcial ou total de atividades;

II - Interdição temporária de estabelecimento, obra ou atividade;

III - proibição de contratar com o Poder Público, bem como dele obter subsídios, subvenções ou doações.

§ 1º A suspensão de atividades será aplicada quando estas não estiverem obedecendo às disposições legais ou regulamentares, relativas à proteção do meio ambiente.

§ 2º A interdição será aplicada quando o estabelecimento, obra ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização, ou em desacordo com a concedida, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

§ 3º A proibição de contratar com o Poder Público e dele obter subsídios, subvenções ou doações não poderá exceder o prazo de dez anos.

5.3 – O presente **ACORDO DE PARCERIA** não desonera, o **COMPROMISSÁRIO**, de receber os **RESÍDUOS SÓLIDOS** sem estar devidamente regularizado ou de acordo com a Legislação Ambiental em vigência, sendo necessário para o regular e perfeito funcionamento de suas atividades (compostagem orgânica) e, principalmente, na produção de **FERTILIZANTES**, estar devidamente regularizado junto aos órgãos de controle ambiental, com as licenças de operação e de funcionamento em dia, a fim de evitar, eventuais sanções e penalidades ambientais.

5.4 – Ressalta-se que a parceria firmada apenas fortalece a política pública de Governo, voltado para as soluções dos problemas ambientais existentes em nosso Município. Mais que eventuais danos **MATERIAIS** e **MORAIS**, que durante a produção dos **FERTILIZANTES**, possam causar aos parceiros do **COMPROMISSÁRIO**, ou à terceiros, ou até mesmo ao meio ambiente, seja de ordem fiscal, tributária e/ou penalidades ambientais, o Município não é responsável e, tão pouco, corresponsável, ou subsidiário e/ou solidário, com o evento eventualmente danoso.

5.5 - Se responsabilizando o **COMPROMISSÁRIO** pelas obrigações, encargos e quaisquer danos que por ventura venham a ocorrer com o referido processo de compostagem orgânica e a produção de fertilizantes derivados do resíduo de pescados.

5.6- Ficam de responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO**, quaisquer danos causados no objetivo de sua atividade comercial, principalmente, para os fins do presente termo, em caso de acidentes com danos materiais e físicos que causarem a terceiros, sendo que o mesmo também responde civil



Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33

/PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 gabinete@calcoene.ap.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ACORDO DE PARCERIA AMBIENTAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE E O INSTITUTO CUNANI DA AMAZÔNIA Nº 001/2024 - SEMMA/PMC



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

e criminalmente, a qualquer ato ilegal que venha cometer, assim como, por qualquer infração cometida, será também de responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente **ACORDO DE PARCERIA** terá a vigência de **10 (dez) anos**, fixando-se o seu início a partir da data da assinatura de todos os signatários desse Termo. E, caso perdurarem as atividades e fontes geradoras até a data do vencimento, o presente contrato poderá ser renovado a critério das partes.

6.2 – Decorridos 60 (sessenta) dias da assinatura do presente Termo, as partes poderão revê-lo mediante Termo Aditivo, o qual poderá incluir ou excluir medidas que tenham por objetivo o seu aperfeiçoamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito como o único competente para a solução de questão oriunda do presente contrato, que amigavelmente as partes não puderem resolverem, o Foro da Comarca de Calçoene, Estado do Amapá, com prévia exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. As partes contratantes, **COMPROMITENTE** e **COMPROMISSÁRIO**, obrigam-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

E por estarem ajustadas e compromissadas, firma o presente termo em quatro vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Calçoene-AP, 3 de setembro de 2024.

ANTÔNIO DE SOUSA PINTO

Prefeito Municipal de Calçoene

MAX GONCALVES ALVES
JUNIOR:51276259204

Assinado de forma digital por MAX GONCALVES ALVES
JUNIOR:51276259204
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1,
ou=24152219000174, ou=videoconferencia, ou=Certificado
PF A3, cn=MAX GONCALVES ALVES JUNIOR:51276259204
Dados: 2024.09.25 10:40:14 -03'00'

MAX GONÇALVES ALVES JUNIOR
Subprocurador Jurídico do Município de Calçoene
Decreto nº 175/2023-PMC
OAB/AP nº 1185

GILZIANI VIEIRA NUNES

Secretária Municipal de Meio Ambiente de
Calçoene

KADSON RODOLFO
SCHULTZ:02471409962

Assinado de forma digital por
KADSON RODOLFO
SCHULTZ:02471409962
Dados: 2024.09.05 10:20:34 -03'00'

COMPROMISSÁRIO
INSTITUTO CUNANI DA AMAZONIA
Kadson Rodolfo Schultz

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33



/PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 gabinete@calcoene.ap.gov.br